PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria de Educação do Município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 16.451.566,80 (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (GRUPO 04)

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 13
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
16. ANEXOS 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Republicado com Alteração

(Processo Administrativo nº 48347/2025)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Mohamad Ali Abdul Rahim,** responsável pela **Secretaria Municipal de Educação,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833[1], de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria de Educação do Município de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

[1] Decreto Municipal 15.833/2023: https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo), devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco porcento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances,o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelolicitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas,

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I,da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser realizada sem agendamento prévio.
8.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento delicitar econtratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:
12.01 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;
ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 12 de Novembro de 2026.

MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO 01 - FRUTAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	16.250	KG	ABACATE FORTUNA	R$ 8,43	R$ 136.987,50	464372
02	99.000	KG	ABACAXI PÉROLA	R$ 9,04	R$ 894.960,00	464734
03	177.750	KG	BANANA NANICA	R$ 6,76	R$ 1.201.590,00	464380
04	74.000	KG	BANANA PRATA	R$ 5,70	R$ 421.800,00	464381
05	36.000	KG	CAQUI RAMA FORTE	R$ 9,80	R$ 352.800,00	464385
06	45.500	KG	GOIABA VERMELHA	R$ 7,39	R$ 336.245,00	464392
07	73.710	KG	LARANJA PERA	R$ 6,59	R$ 485.748,90	464393
08	13.000	KG	LIMÃO TAITI	R$ 8,70	R$ 113.100,00	464398

09	179.400	KG	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL TIPO FUJI	R$	11,50	R$	2.063.100,00	464400
10	71.500	KG	MAMÃO FORMOSA	R$	6,80	R$	486.200,00	464404
11	86.190	KG	MANGA PALMER	R$	8,99	R$	774.848,10	464407
12	11.700	KG	MARACUJÁ AZEDO	R$	12,60	R$	147.420,00	464415
13	164.840	KG	MELANCIA	R$	4,87	R$	802.770,80	464418
14	78.000	KG	MELÃO AMARELO	R$	6,55	R$	510.900,00	464422
15	78.300	KG	PERA WILLIAM	R$	12,15	R$	951.345,00	464425
16	40.000	KG	TANGERINA PONKAN	R$	8,77	R$	350.800,00	464436
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				**R$**	**10.030.615,30**			

GRUPO 02 – VERDURAS E LEGUMES						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	17.500	KG	ACELGA	R$ 7,77	R$ 135.975,00	226222
02	5.200	KG	AGRIÃO	R$ 6,12	R$ 31.824,00	329103
03	22.100	KG	ALFACE CRESPA	R$ 5,60	R$ 123.760,00	373169
04	9.230	KG	BRÓCOLIS NINJA	R$ 19,90	R$ 183.677,00	226228
05	8.320	KG	COUVE-FLOR	R$ 11,80	R$ 98.176,00	332528
06	10.400	KG	COUVE MANTEIGA	R$ 33,45	R$ 347.880,00	481109
07	14.950	KG	ESCAROLA	R$ 6,20	R$ 92.690,00	226237
08	10.900	KG	ESPINAFRE	R$ 12,00	R$ 130.800,00	226238
09	15.000	KG	REPOLHO BRANCO	R$ 6,18	R$ 92.700,00	481121
10	20.000	KG	REPOLHO ROXO	R$ 7,70	R$ 154.000,00	481114

11	52.000	MÇ	SALSINHA	R$	7,53	R$	391.560,00	329112
12	26.000	KG	ABÓBORA SECA	R$	5,89	R$	153.140,00	463747
13	17.810	KG	ABOBRINHA ITALIANA	R$	5,99	R$	106.681,90	463749
14	18.460	KG	BATATA DOCE	R$	6,99	R$	129.035,40	463753
15	6.500	KG	BERINJELA	R$	6,87	R$	44.655,00	463764
16	12.000	KG	BETERRABA	R$	5,06	R$	60.720,00	463767
17	61.490	KG	CENOURA	R$	6,64	R$	408.293,60	463770
18	15.500	KG	CHUCHU	R$	5,44	R$	84.320,00	373180
19	25.100	KG	MANDIOQUINHA	R$	15,40	R$	386.540,00	463760
20	12.300	KG	PEPINO COMUM	R$	5,12	R$	62.976,00	463796
21	7.020	KG	PIMENTÃO VERDE	R$	11,60	R$	81.432,00	463809
22	7.020	KG	PIMENTÃO VERMELHO	R$	14,50	R$	101.790,00	463808

23	7.020	KG	PIMENTÃO AMARELO	R$	22,00	R$	154.440,00	463802
24	31.000	KG	TOMATE ITALIANO	R$	9,35	R$	289.850,00	463806
25	31.000	KG	TOMATE DEBORA	R$	8,34	R$	258.540,00	97101
26	7.800	KG	VAGEM MACARRÃO	R$	20,30	R$	158.340,00	463087
27	58.500	KG	CEBOLA BRANCA NACIONAL	R$	7,85	R$	459.225,00	463781
28	76.180	KG	BATATA INGLESA	R$	7,27	R$	553.828,60	463754
29	3.000	KG	ALHO TIPO 06	R$	18,60	R$	55.800,00	611980
VALOR TOTAL DO GRUPO 02				**R$**	**5.332.649,50**			

GRUPO 03 - OVOS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	80.000	DZ	OVOS (mínimo 50 gramas)	R$ 12,94	R$ 1.035.200,00	467577

VALOR TOTAL DO GRUPO 03	**R$ 1.035.200,00**

GRUPO 04 – ORGÂNICOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	300	KG	KIWI ORGÂNICO	R$ 48,54	R$ 14.562,00	464339
02	300	KG	ABACATE ORGÂNICO	R$ 17,90	R$ 5.370,00	464372
03	200	KG	ALFACE CRESPA ORGÂNICA	R$ 46,53	R$ 9.306,00	463845
04	300	KG	TOMATE ITALIANO ORGÂNICO	R$ 29,58	R$ 8.874,00	463806
05	500	KG	CEBOLA ORGÂNICA	R$ 29,98	R$ 14.990,00	463781
VALOR TOTAL DO GRUPO 04				**R$ 53.102,00**		

Valor Estimado Global: R$ 16.451.566,80 (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência**

(Anexo V).

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 01 - FRUTAS							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	16.250	KG	ABACATE FORTUNA	464372			
02	99.000	KG	ABACAXI PÉROLA	464734			
03	177.750	KG	BANANA NANICA	464380			
04	74.000	KG	BANANA PRATA	464381			
05	36.000	KG	CAQUI RAMA FORTE	464385			
06	45.500	KG	GOIABA VERMELHA	464392			
07	73.710	KG	LARANJA PERA	464393			
08	13.000	KG	LIMÃO TAITI	464398			

09	179.400	KG	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL TIPO FUJI	464400			
10	71.500	KG	MAMÃO FORMOSA	464404			
11	86.190	KG	MANGA PALMER	464407			
12	11.700	KG	MARACUJÁ AZEDO	464415			
13	164.840	KG	MELANCIA	464418			
14	78.000	KG	MELÃO AMARELO	464422			
15	78.300	KG	PERA WILLIAM	464425			
16	40.000	KG	TANGERINA PONKAN	464436			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01							

GRUPO 02 – VERDURAS E LEGUMES							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	17.500	KG	ACELGA	226222			
02	5.200	KG	AGRIÃO	329103			
03	22.100	KG	ALFACE CRESPA	373169			
04	9.230	KG	BRÓCOLIS NINJA	226228			
05	8.320	KG	COUVE-FLOR	332528			
06	10.400	KG	COUVE MANTEIGA	481109			
07	14.950	KG	ESCAROLA	226237			
08	10.900	KG	ESPINAFRE	226238			
09	15.000	KG	REPOLHO BRANCO	481121			

10	20.000	KG	REPOLHO ROXO	481114			
11	52.000	MÇ	SALSINHA	329112			
12	26.000	KG	ABÓBORA SECA	463747			
13	17.810	KG	ABOBRINHA ITALIANA	463749			
14	18.460	KG	BATATA DOCE	463753			
15	6.500	KG	BERINJELA	463764			
16	12.000	KG	BETERRABA	463767			
17	61.490	KG	CENOURA	463770			
18	15.500	KG	CHUCHU	373180			
19	25.100	KG	MANDIOQUINHA	463760			
20	12.300	KG	PEPINO COMUM	463796			
21	7.020	KG	PIMENTÃO VERDE	463809			

22	7.020	KG	PIMENTÃO VERMELHO	463808			
23	7.020	KG	PIMENTÃO AMARELO	463802			
24	31.000	KG	TOMATE ITALIANO	463806			
25	31.000	KG	TOMATE DEBORA	97101			
26	7.800	KG	VAGEM MACARRÃO	463087			
27	58.500	KG	CEBOLA BRANCA NACIONAL	463781			
28	76.180	KG	BATATA INGLESA	463754			
29	3.000	KG	ALHO TIPO 06	611980			
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							

GRUPO 03 - OVOS							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	80.000	DZ	OVOS	467577			
VALOR TOTAL DO GRUPO 03							

GRUPO 04 – ORGÂNICOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	300	KG	KIWI ORGÂNICO	464339			
02	300	KG	ABACATE ORGÂNICO	464372			
03	200	KG	ALFACE CRESPA ORGÂNICA	463845			
04	300	KG	TOMATE ITALIANO ORGÂNICO	463806			

05	500	KG	CEBOLA ORGÂNICA	463781			
VALOR TOTAL DO GRUPO 04							

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco: **Número do Banco:**

Nome da Agência: **Número da agência:** **Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a).**_____**,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____** com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por **_____,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*)**,** portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 02/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de ...../...../202....., **Processo Administrativo nº 48347/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS _____**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ___/_____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO XXXX						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

12.01 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes externos à Administração Municipal.

4.2. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderá ocorrer mediante apostilamento, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da utilização, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

Parágrafo único: Para fins desta Ata, entende-se como Administração Direta as Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprioinstrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

ANEXO III.A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE: XXXXXXXXXXX ESTADO:XXXXXXXX
FAX: XXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:
VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX
ÓRGÃO:
CONDIÇAO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:

_____

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para composição da alimentação escolar, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria Municipal da Educação** conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por grupo
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA: Aberto
NATUREZA DO OBJETO: Consumo

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na Secretaria Municipal de Educação, o uso de hortifrutigranjeiros, se justifica, tendo em vista que a aquisição em tela viabiliza o atendimento do que dispões a Constituição Federal, especialmente em seu artigo 208, inciso VI, o qual estabelece que o dever do Estado perante a Educação se efetiva mediante a garantia do atendimento ao educando, em todas as etapas de aprendizagem, inclusive acerca da alimentação deles.

A alimentação adequada e saudável é um direito humano básico que envolve a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais do indivíduo e que deve estar em acordo com as necessidades alimentares especiais.

Ser referenciada pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia; harmônica em qualidade e quantidade atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio e moderação.

A Emenda Constitucional n. 64, aprovada em 2010, introduziu no artigo 6. da Constituição Federal, a alimentação como direito (Brasil, 1990).

Nesse sentido, o Estado Brasileiro publicou a Lei no 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil, 2006a) e o Decreto 7.272/2010 – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Brasil, 2006b).

A Lei e o Decreto apresentam, entre as suas bases diretivas, o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição, objetivando atuar no combate a fome, a pobreza e a promoção de alimentação adequada e saudável.

Para composição do cardápio da Alimentação Escolar aos alunos atendidos pelo Município, em relação a oferta de alimentação escolar.

Junto à Secretaria Municipal de Educação os componentes alimentícios solicitados serão utilizados para composição da alimentação escolar da rede municipal estimando um total de 35.252 alunos, sendo aproximadamente 28.914 refeições/dia atendidas em Creches (04 meses a 4 anos), 14.651 refeições/dia da Educação Infantil e 24.000 refeições/dia do Ensino Fundamental, junto às unidades inseridas no perímetro municipal, em atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, bem como à Lei Federal 11.947/09 e Resoluções do FNDE acerca da matéria. O quantitativo é baseado no número de alunos versus 200 dias letivos.

Segundo a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estabelece que, os cardápios da alimentação escolar deverão respeitar os hábitos alimentares, pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Estabelece também que cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do alimento adequado a cada tipo de refeição, atendendo às necessidades nutricionais estabelecidas de acordo com a faixa etária e o período do aluno na Unidade Escolar.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância às expectativas da Secretaria de Educação bem como a experiência anterior obtida na oferta de tais produtos.

2.1. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

I. Da Exclusividade no Grupo de Orgânicos (Grupo 04): O **Grupo 04 – Orgânicos** será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei

Complementar nº 123/2006, considerando o valor total estimado para este grupo e a necessidade de incentivo a pequenos produtores e fornecedores especializados.

II. Da Ampla Concorrência com Direito de Preferência nos Demais Grupos (Grupos 01, 02 e 03): Os **Grupos 01 (Frutas), 02 (Verduras e Legumes) e 03 (Ovos)** serão disputados em **ampla concorrência**, justificando-se a não aplicação de cotas exclusivas em razão da alta complexidade da operação logística de entregas fracionadas e ponto a ponto. Contudo, fica assegurado às MEs e EPPs participantes o **critério de preferência de contratação** (desempate fictício) e as prerrogativas de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Do Registro de Preço

Justifica-se a escolha pelo sistema de registro de preços por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos neste termo pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, pela necessidade de contratações frequentes e pela conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.3. Do Grupo

A decisão de realizar a licitação para o fornecimento de hortifrúti por meio de grupos, separados por categorias específicas como frutas e folhas, baseia-se em uma série de fatores técnicos, operacionais e econômicos que visam garantir a eficiência, a competitividade e a qualidade no fornecimento dos produtos.

Especialização dos fornecedores: dividir a licitação em grupos permite que fornecedores especializados em determinados tipos de produtos possam participar do processo licitatório. Fornecedores que são especializados em frutas, por exemplo, podem garantir uma qualidade superior e uma logística mais eficiente para esse tipo de produto, assim como fornecedores especializados em folhas podem assegurar a entrega de produtos frescos e bem conservados.

Garantia de qualidade: a qualidade dos produtos hortifrutigranjeiros é essencial para atender às necessidades dos consumidores finais. A segmentação em grupos permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade de cada categoria do produto, possibilitando uma

avaliação específica e detalhada das condições de fornecimento e das características dos produtos ofertados.

Competitividade e Ampliação de participação: ao segmentar a licitação por grupos, há um incentivo à participação de pequenos e médios fornecedores que podem não ter a capacidade logística ou financeira para fornecer uma gama completa de produtos hortifrutigranjeiros, mas que podem competir de forma eficaz em um lote específico. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em melhores preços e condições de fornecimento.

Logística e Distribuição: a logística de fornecimento de hortifrutigranjeiros é um fator crucial, especialmente quando se trata de entregas ponto a ponto. Dividir por grupos permite uma melhor organização e planejamento da logística, com cada fornecedor focando em rotas e métodos de entrega específicos para o seu lote de produtos, otimizando a eficiência e reduzindo o risco de perdas e desperdícios.

Risco e Continuidade do Fornecimento: a estruturação por lotes mitiga o risco de interrupção no fornecimento. Caso ocorra algum problema com um fornecedor específico, os outros lotes não são afetados, garantindo assim a continuidade do fornecimento de outros produtos. Isso é particularmente importante para assegurar que as necessidades de consumo sejam atendidas continuamente.

Sazonalidade dos produtos não perecíveis: A sazonalidade dos produtos hortifrutigranjeiros pode impactar diretamente a disponibilidade e os preços dos produtos. Ao dividir a licitação em grupos, é possível selecionar fornecedores que tenham maior capacidade de gestão de estoques e planejamento de cultivo, de modo a minimizar os efeitos da sazonalidade. Isso é especialmente relevante para produtos não perecíveis, que podem ser estocados por períodos mais longos. A segmentação em lotes permite que fornecedores que melhor lidam com a sazonalidade e o armazenamento adequado desses produtos participem da licitação, garantindo um fornecimento contínuo e regular ao longo de todo o ano.

Produtos orgânicos: a inclusão de produtos orgânicos na licitação é de grande importância para atender à demanda crescente por alimentos saudáveis e sustentáveis. Dividir a licitação em grupos específicos para produtos orgânicos permite selecionar fornecedores especializados, que sigam rigorosamente os padrões de produção orgânicas certificadas. Isso garante que os consumidores recebam produtos de alta qualidade, cultivados sem o uso de agrotóxicos e com práticas agrícolas sustentáveis. Além disso,

incentiva a produção orgânica local e apoia pequenos agricultores que se dedicam a essa modalidade de cultivo.

Transparência e Claridade no processo licitatório: a segmentação em grupos proporciona maior transparência e clareza no processo licitatório, permitindo que cada proposta seja avaliada de forma objetiva e criteriosa dentro da categoria específica de produtos. Isso facilita a comparação entre propostas e assegura que a adjudicação seja realizada com base em critérios claros e definidos.

Portanto, a escolha pela licitação em grupos para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, com entregas ponto a ponto, é uma estratégia que visa maximizar a qualidade dos produtos, fomentar a competitividade entre fornecedores, otimizar a logística de distribuição, garantir a continuidade do abastecimento, manejar eficientemente a sazonalidade dos produtos a promover a oferta de produtos orgânicos. Essa abordagem assegura que os produtos hortifrutigranjeiros atendam aos padrões exigidos, beneficiando, assim, todos os envolvidos no processo, desde os fornecedores até os consumidores finais.

2.4. Da Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente aos serviços de **transporte e logística de distribuição**, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como integral e única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, prazos de entrega e exigências técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item Catálogo.compras.gov.br mais semelhante ao descrito no termo de referência. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código Catálogo.compras.gov.br e o descritivo constante no termo de referência prevalecerá o descritivo constante no termo de referência.

		GRUPO 01	**FRUTAS**	
ITEM	**UN**	**QUANTIDADE**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO**

01	**KG**	**16.250**	**ABACATE FORTUNA** Catálogo: 464372	Abacate Fortuna, pesando aproximadamente de 0,5 (meio) a 1 (um) kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade**.**
02	**KG**	**99.000**	**ABACAXI PÉROLA** Catálogo: 464734	Abacaxi Pérola médio, pesando aproximadamente 1,2kg cada unidade. Deverá estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.

03	**KG**	**177.750**	**BANANA NANICA** Catálogo: 464380	Banana Nanica fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
04	**KG**	**74.000**	**BANANA PRATA** Catálogo: 464381	Banana Prata fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
05	**KG**	**36.000**	**CAQUI RAMA FORTE**	Caqui rama forte, ter atingido o grau máximo no tamanho especificado, aroma, cor e sabor próprios da espécie e

			Catálogo: 464385	variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em sacos plásticos resistentes, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da Unidade.
06	**KG**	**45.500**	**GOIABA VERMELHA** Catálogo: 464392	Goiaba vermelha - fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho especificado, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, com peso aproximado de 80 g. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em plásticos resistentes e caixas apropriadas para conter alimentos, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da unidade.
07	**KG**	**73.710**	**LARANJA**	Laranja pera fresca, de primeira, com grau

			PERA Catálogo: 464393	de maturação que permita a manipulação no transporte', apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com peso aproximado de **200 g** cada. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar condicionadas em embalagens teladas, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da unidade.
08	**KG**	**13.000**	**LIMÃO TAITI** Catálogo: 464398	Limão Taiti fresco, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da unidade.

09	**KG**	**179.400**	**MAÇÃ VERMELHA NACIONAL TIPO FUJI** Catálogo: 464400	Maçã Vermelha Nacional, Tipo Fuji – fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho especificado (T-150), aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e ou caixas apropriadas para conter alimentos, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da Unidade.
10	**KG**	**71.500**	**MAMÃO FORMOSA** Catálogo: 464404	Mamão Formosa porte médio, pesando aproximadamente de 1,5 (um e meio) a 2 (dois) kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e em caixas

				plásticas, limpas, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da unidade.
11	**KG**	**86.190**	**MANGA PALMER** Catálogo: 464407	Manga Palmer T 15 - fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho especificado, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas próprias para conter alimento, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da Unidade.
12	**KG**	**11.700**	**MARACUJÁ AZEDO** Catálogo: 464415	Maracujá Azedo – fresco, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas

				para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da unidade.
13	**KG**	**164.840**	**MELANCIA** Catálogo: 464418	Melancia - fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão pesar aproximadamente 10 Kg a 12 kg cada. Deverão estar devidamente acondicionadas em engradados plásticos limpos e resistentes.
14	**KG**	**78.000**	**MELÃO AMARELO** Catálogo: 464422	Melão amarelo T7 – fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em engradados plásticos resistentes, limpos, em quantidades conforme cronograma de

				entrega da Unidade. Com peso em média de 1,5 kg e 20 a 25 cm de diâmetro.
15	**KG**	**78.300**	**PERA WILLIAM** Catálogo: 464425	Pera William– fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho especificado, com peso aproximado de 180g, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afetem a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e caixas próprias para conter alimentos, transparentes e atóxicos, em quantidades de acordo com cronograma de entrega na Unidade.
16	**KG**	**40.000**	**TANGERINA PONKAN** Catálogo: 464436	Tangerina Ponkan T-9 – fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e

				imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da Unidade.
GRUPO 02 – VERDURAS E LEGUMES				
ITEM	**UN**	**QUANTIDADE**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO**
01		**17.500**	**ACELGA** Catálogo: 226222	Acelga - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 1Kg por pé. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade
02	**KG**	**5.200**	**AGRIÃO** Catálogo: 329103	Agrião - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não

				serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes e folhas amareladas. Deverá pesar aproximadamente 300g por maço. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
03	**KG**	**22.100**	**ALFACE CRESPA** Catálogo: 373169	Alface Crespa - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes, nem com partes deterioradas. Deverá pesar aproximadamente 400g por pé. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
04	**KG**	9.230	**BRÓCOLIS NINJA** Catálogo:	Brócolis Ninja -deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no

			226228	tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, nem amarelado. Sem folhagem. Deverá pesar aproximadamente 400g por maço. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
05	**KG**	**8.320**	**COUVE-FLOR** Catálogo: 332528	Couve Flor – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, cabeças compactas fechadas de cor branca ou creme, sem manchas ou pontos escuros, sem folhagem. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Cada pé deverá pesar aproximadamente **600 g.** Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas em quantidades de acordo com cronograma de entrega por Unidade.
06	**KG**	**10.400**	**COUVE MANTEIGA**	Couve manteiga – constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas

			Catálogo: 481109	verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300 g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
07	**KG**	**14.950**	**ESCAROLA** Catálogo: 226237	Escarola, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes e folhas amareladas. Cada pé deverá pesar aproximadamente 300g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.

08	**KG**	**10.900**	**ESPINAFRE** Catálogo: 226238	Espinafre – Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes e folhas amareladas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 500 g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
09	**KG**	**15.000**	**REPOLHO BRANCO** Catálogo: 481121	Repolho branco de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1 a 2 Kg. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas, em quantidades de acordo com o cronograma

				de entrega por Unidade.
10	**KG**	**20.000**	**REPOLHO ROXO** Catálogo: 481114	Repolho roxo de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1 a 2 Kg. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
11	**MÇ**	**52.000**	**SALSINHA** Catálogo: 329112	Salsinha – sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas, se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 150 g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por

				Unidade.
12	**KG**	**26.000**	**ABÓBORA SECA** Catálogo: 463747	Abóbora Seca – de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá pesar aproximadamente 1 kg. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
13	**KG**	**17.810**	**ABOBRINHA ITALIANA** Catálogo: 463749	Abobrinha italiana - porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá pesar aproximadamente

				300 gramas. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
14	**KG**	**18.460**	**BATATA DOCE** Catálogo: 463753	Batata Doce – porte médio/ grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
15	**KG**	**6.500**	**BERINJELA** Catálogo: 463764	Berinjela- porte médio / grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos, rachaduras e cortes, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfuração e cortes. Deverão

				estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas
16	**KG**	**12.000**	**BETERRABA** Catálogo: 463767	Beterraba – porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos, rachaduras e cortes, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
17	**KG**	**61.490**	**CENOURA** Catálogo: 463770	Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
18	**KG**	**15.500**	**CHUCHU**	Chuchu – porte médio/grande de boa

			Catálogo: 373180	qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
19	**KG**	**25.100**	**MANDIOQUINHA** Catálogo: 463760	Mandioquinha porte médio/grande de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deverão ser acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
20	**KG**	**12.300**	**PEPINO COMUM** Catálogo:	Pepino – comum porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação

			463796	uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
21	**KG**	**7.020**	**PIMENTÃO VERDE** Catálogo: 463809	Pimentão verde – de boa qualidade porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
22	**KG**	**7.020**	**PIMENTÃO VERMELHO** Catálogo: 463808	Pimentão vermelho – de boa qualidade porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que

				permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
23	**KG**	**7.020**	**PIMENTÃO AMARELO** Catálogo: 463802	Pimentão amarelo – de boa qualidade porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
24	**KG**	**31.000**	**TOMATE ITALIANO** Catálogo: 463806	Tomate – Italiano – porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá

				apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
25	**KG**	**31.000**	**TOMATE DEBORA** Catálogo: 97101	Tomate Tipo Débora – porte médio/grande firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.

26	**KG**	**7.800**	**VAGEM MACARRÃO** Catálogo: 463087	Vagem Macarrão – boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
27	**Kg**	**58.500**	**Cebola branca nacional** Catálogo: 463781	Cebola Branca Nacional graúda – de boa qualidade, compacta e firme, sem danos, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.

28	Kg	76.180	Batata Inglesa Catálogo: 463754	Batata inglesa beneficiada, lisa, porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
29	Kg	3.000	Alho tipo 06 Catálogo : 611980	Alho in natura condimento, apresentação natural, bulbo inteiro, nacional, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, fungos / bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade, larvas, umidade ou fragmentos estranhos
GRUPO 03 – OVOS				
ITEM	**UN**	**QUANTIDADE**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO**
01	**DZ**	**80.000**	**OVOS**	Ovos de galinha extra – branco, pesando

			Catálogo: 467577	no mínimo 50 gramas cada unidade, isento sujidades, fungos ou substâncias tóxicas. Deverá ter cor, odor e sabores características. Deverá ser fresco, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares, para 12 a 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçado. Deverá apresentar na embalagem primária e secundária a data de validade

GRUPO 04 – ORGÂNICOS – ME/EPP				
ITEM	**UN**	**QUANTIDADE**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO**
01	**KG**	**300**	**KIWI ORGÂNICO** Catálogo: 464339	O Kiwi orgânico deve ter uma textura macia e firme, a polpa deve ser verde brilhante com sementes pretas salpicadas no perímetro interno. Com aspecto fresco e casca sem sinal de putrefação. Não deve conter agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, aditivos artificiais e organismos geneticamente modificados (OGMs) degradam o solo e a saúde; atividades que prejudicam o meio ambiente; prática de plantação não orgânica com a orgânica (contaminação cruzada do solo). Deve conter em cada embalagem o selo de

				certificação (orgânico Brasil) ou uma comprovação.
02	**KG**	**300**	**ABACATE ORGÂNICO** Catálogo: 464372	Devem apresentar um formato ovalado, casca verde-escuro /roxa com uma textura levemente enrugada ou lisa dependendo da variabilidade, sem manchas muito escuras e casca mole. Não deve conter agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, aditivos artificiais e organismos geneticamente modificados (OGMs) degradam o solo e a saúde; atividades que prejudicam o meio ambiente; prática de plantação não orgânica com a orgânica (contaminação cruzada do solo). Deve conter em cada embalagem o selo de Certificação (Orgânico Brasil).
03	**KG**	**200**	**ALFACE CRESPA ORGÂNICA** Catálogo: 463845	Sus característica apresenta folhas onduladas e densas com coloração verde em sua totalidade. Com texturas macias/firmes e cheiro fresco/adocicado. Deve estar livre de furos, manchas e coloração destoantes do verde vibrante, sem sinais de deterioração. Não deve conter agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, aditivos artificiais e organismos geneticamente modificados (OGMs) degradam o solo e a saúde; atividades que prejudicam o meio ambiente; prática de plantação não orgânica com a orgânica (contaminação cruzada do solo). Deve conter em cada embalagem o selo de

				certificação (Orgânico Brasil). Deverá pesar aproximadamente 400 g por pé.
04	**KG**	**300**	**TOMATE ITALIANO ORGÂNICO** Catálogo: 463806	Não deve conter agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, aditivos artificiais e organismos geneticamente modificados (OGMs) degradam o solo e a saúde; atividades que prejudicam o meio ambiente; prática de plantação não orgânica com a orgânica (contaminação cruzada do solo). Deve conter em cada embalagem o selo de Certificação (Orgânico Brasil). Tomate – Italiano Orgânico – porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).
05	**Kg**	500	Cebola Orgânica Catálogo: 463781	Cebola Orgânica de boa qualidade, compacta e firme, sem danos, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma

				de entrega por unidade. Não deve conter agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, aditivos artificiais e organismos geneticamente modificados (OGMs) degradam o solo e a saúde; atividades que prejudicam o meio ambiente; prática de plantação não orgânica com a orgânica (contaminação cruzada do solo). Deve conter em cada embalagem o selo de Certificação (Orgânico) Brasil).

3.1. **DOS PARÂMETROS ESTIMATIVOS E DO CONSUMO MENSAL**

3.1.1 Os quantitativos totais estimados para cada item deste Termo de Referência referem-se ao período de **12 (doze) meses**, dimensionados para o atendimento de aproximadamente **35.252 alunos** da rede municipal de ensino distribuídos ao longo de **200 dias letivos** (correspondentes a 10 meses efetivos de aulas).

3.1.2 Com o objetivo de subsidiar a formulação das propostas financeiras e permitir o planejamento operacional da logística de transporte, armazenamento e entregas parceladas ponto a ponto, **ficam estabelecidos os parâmetros estimativos de consumo mensal (médio/mínimo)** indicados nas tabelas descritivas deste item.

3.1.3 As ordens de fornecimento serão expedidas semanalmente pelo Departamento de Alimentação Escolar conforme a necessidade dos cardápios nutricionais e o calendário escolar, podendo os quantitativos mensais sofrer variações decorrentes de períodos de férias, recessos escolares ou sazonalidade dos produtos perecíveis.

3.1.4. O cálculo do consumo mensal foi dimensionado considerando os **200 dias letivos** (equivalentes a **10 meses efetivos de aulas**) para atendimento a cerca de **35.252 alunos** da rede municipal, correlacionando a demanda com os picos de safra/sazonalidade e a rotação dos cardápios nutricionais do PNAE.

3.1.5. As estimativas de consumo mensal apresentadas neste instrumento possuem caráter meramente orientativo e poderão sofrer oscilações e variações de volume ao longo de todo o período de execução contratual, tendo em vista que a Administração Municipal realiza, de

forma paralela e prioritária, a aquisição de gêneros alimentícios procedentes da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** (em atendimento à Lei Federal nº 11.947/2009 e às diretrizes do PNAE/FNDE). Dessa forma, a demanda mensal efetivamente requisitada à CONTRATADA será ajustada em função do volume, da sazonalidade e da disponibilidade dos produtos fornecidos via Chamada Pública pelos produtores locais e cooperativas regionais, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito à garantia de faturamento mínimo ou indenização por variações decorrentes dessa priorização legal.

ITEM	PRODUTO	QTD. TOTAL	JANELA DE CONSUMO (SAFRA/CARDÁPIO)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (PERÍODO DE SAFRA / PICO)
01	Abacate Fortuna	16.250 kg	Outono / Inverno (5 meses)	**~3.250 kg / mês** (nos 5 meses de safra)
02	Abacaxi Pérola	99.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**9.900 kg / mês**
03	Banana Nanica	177.750 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**15.592 kg / mês**
04	Banana Prata	74.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**11.280 kg / mês**
05	Caqui Rama Forte	36.000 kg	Março a junho (4 meses)	**9.000 kg / mês** (concentrado no 1º sem.)
06	Goiaba Vermelha	45.500 kg	Janeiro a maio (5 meses letivos)	**9.100 kg / mês** (pico no verão/outono)
07	Laranja Pera	73.710 kg	Maio a dezembro (7 meses letivos)	**~4.632 kg / mês** (período de safra)
08	Limão Taiti	13.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**1.300 kg / mês**
09	Maçã Fuji (T-150)	179.400 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**10.484 kg / mês**
10	Mamão Formosa	71.500 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**5.860 kg / mês**
11	Manga Palmer	86.190 kg	Outubro a março (5 meses letivos)	**~17.238 kg / mês** (pico na primavera/verão)
12	Maracujá Azedo	11.700 kg	Dezembro a maio (5 meses letivos)	**~2.340 kg / mês** (pico na safra)
13	Melancia	164.840 kg	Setembro a março (6 meses letivos)	**~27.473 kg / mês** (pico no calor)
14	Melão Amarelo	78.000 kg	Setembro a março (6 meses letivos)	**13.000 kg / mês** (pico no calor)
15	Pera William	78.300 kg	Fevereiro a Maio (4 meses)	**~19.575 kg / mês** (concentrado no 1º sem.)
16	Tangerina Ponkan	40.000 kg	Maio a Agosto (4 meses)	**10.156 kg / mês** (concentrado no outono/inverno)

ITEM	PRODUTO	QTD. TOTAL	JANELA DE CONSUMO (SAFRA/CARDÁPIO)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (PERÍODO DE SAFRA / PICO)
01	Acelga	17.500 kg	Outono / Inverno (6 meses)	**~2.916 kg / mês** (nos meses frios)
02	Agrião	5.200 kg	Outono / Inverno (5 meses)	**1.040 kg / mês**
03	Alface Crespa	22.100 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**2.210 kg / mês**
04	Brócolis Ninja	9.230 kg	Maio a Setembro (5 meses)	**~1.846 kg / mês** (pico no inverno)
05	Couve-Flor	8.320 kg	Maio a Setembro (5 meses)	**~1.664 kg / mês** (pico no inverno)
06	Couve Manteiga	10.400 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**1.040 kg / mês**
07	Escarola	14.950 kg	Outono / Inverno (5 meses)	**2.990 kg / mês**
08	Espinafre	10.900 kg	Maio a Setembro (5 meses)	**2.180 kg / mês** (sopas e refeições de inverno)
09	Repolho Branco	15.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**700 kg / mês**
10	Repolho Roxo	20.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**1.000 kg / mês**
11	Salsinha	52.000 mç	Ano Todo (10 meses letivos)	**5.200 maços / mês**
12	Abóbora Seca	26.000 kg	Outono / Inverno (6 meses)	**~4.333 kg / mês** (base de sopas e purês)
13	Abobrinha Italiana	17.810 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**2.008 kg / mês**
14	Batata Doce	18.460 kg	Outono / Inverno (6 meses)	**~3.076 kg / mês**
15	Berinjela	6.500 kg	Primavera / Verão (5 meses letivos)	**1.300 kg / mês**
16	Beterraba	12.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**1.948 kg / mês**
17	Cenoura	61.490 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**2.632 kg / mês**
18	Chuchu	15.500 kg	Primavera / Verão (5 meses letivos)	**1.924 kg / mês**
19	Mandioquinha	25.100 kg	Maio a Setembro (5 meses)	**5.020 kg / mês** (pico no inverno)
20	Pepino Comum	12.300 kg	Primavera / Verão (5 meses letivos)	**2.112 kg / mês** (saladas de verão)
21-23	Pimentões (V/V/A)	21.060 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**1.480 kg / mês** (soma dos 3 tipos)
24-25	Tomates (Ital./Déb.)	62.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**3.284 kg / mês** (soma dos 2 tipos)
26	Vagem Macarrão	7.800 kg	Primavera / Verão (5 meses letivos)	**1.356 kg / mês**
27	Cebola Branca	58.500 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**3.364 kg / mês**
28	Batata Inglesa	76.180 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**4.896 kg / mês**
29	Alho Tipo 06	3.000 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**304 kg / mês**
ITEM	**PRODUTO**	**QTD. TOTAL**	**JANELA DE CONSUMO**	**CONSUMO MENSAL ESTIMADO**
01	Ovos Extra Branco	80.000 dz	Ano Todo (10 meses letivos)	**9.628 dúzias / mês**

ITEM	PRODUTO	QTD. TOTAL	JANELA DE CONSUMO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (PICO)
01	Kiwi Orgânico	300 kg	Março a Junho (4 meses)	**75 kg / mês** (período de safra)
02	Abacate Orgânico	300 kg	Março a Junho (4 meses)	**75 kg / mês** (período de safra)
03	Alface Crespa Org.	200 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**20 kg / mês**
04	Tomate Ital. Org.	300 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**30 kg / mês**
05	Cebola Orgânica	500 kg	Ano Todo (10 meses letivos)	**50 kg / mês**

4 – DA PROPOSTA PARA APURAÇÃO DA MÉDIA MERCADOLÓGICA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 01 FRUTAS

ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R$ (UNITÁRIO)	VALOR EM R$ (TOTAL)
1	**Abacate Fortuna**	**Kg**	**16.250**		
2	**Abacaxi Pérola**	**Kg**	**99.000**		
3	**Banana Nanica**	**Kg**	**177.750**		
4	**Banana Prata**	**Kg**	**74.000**		
5	**Caqui Rama Forte**	**Kg**	**36.000**		
6	**Goiaba Vermelha**	**Kg**	**45.500**		
7	**Laranja Pera**	**Kg**	**73.710**		

8	Limão Taiti	Kg	13.000		
9	Maçã Vermelha Nacional tipo Fuji	Kg	179.400		
10	Mamão Formosa	Kg	71.500		
11	Manga Palmer	Kg	86.190		
12	Maracujá Azedo	Kg	11.700		
13	Melancia	Kg	164.840		
14	Melão Amarelo	Kg	78.000		
15	Pera William	Kg	78.300		
16	Tangerina Ponkan	Kg	40.000		
GRUPO 02 – VERDURAS E LEGUMES					
01	Acelga	Kg	17.500		
02	Agrião	Kg	5.200		
03	Alface Crespa	Kg	22.100		
04	Brócolis Ninja	Kg	9.230		
05	Couve Flor	Kg	8.320		
06	Couve Manteiga	Kg	10.400		

07	Escarola	Kg	14.950		
08	Espinafre	Kg	10.900		
09	Repolho Branco	Kg	15.000		
10	Repolho Roxo	Kg	20.000		
11	Salsinha	MÇ	52.000		
12	Abóbora seca	Kg	26.000		
13	Abobrinha Italiana	Kg	17.810		
14	Batata Doce	Kg	18.460		
15	Berinjela	Kg	6.500		
16	Beterraba	Kg	12.000		
17	Cenoura	Kg	61.490		
18	Chuchu	Kg	15.500		
19	Mandioquinha	Kg	25.100		
20	Pepino	Kg	12.300		
21	Pimentão Verde	Kg	7.020		
22	Pimentão Vermelho	Kg	7.020		
23	Pimentão Amarelo	Kg	7.020		

24	**Tomate Italiano**	**Kg**	**31.000**		
25	**Tomate Débora**	**Kg**	**31.000**		
26	**Vagem Macarrão**	**Kg**	**7.800**		
27	**Cebola Nacional Branca**	**Kg**	**58.500**		
28	**Batata Inglesa**	**Kg**	**76.180**		
29	**Alho**	**Kg**	**3.000**		
GRUPO 03 – OVOS					
01	**Ovos**	**Dz**	**80.000**		

GRUPO 04 – ORGÂNICOS – ME/EPP

01	**Kiwi Orgânico**	**Kg**	**300**		
02	**Abacate Orgânico**	**Kg**	**300**		
03	**Alface Crespa orgânica**	**Kg**	**200**		
04	**Tomate Italiano**	**Kg**	**300**		

	orgânico				
05	**Cebola Orgânica**	**Kg**	**500**		

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.1 Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, considera-se pertinente a experiência anterior no fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros**, acompanhados de operações logísticas de transporte e distribuição parcelada.

5.1.1.2 Será admitida a exigência de quantitativos mínimos de **até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância do grupo pretendido, autorizando-se expressamente a **somatória de atestados** para atingimento dessa pontuação, sem limitação de tempo ou de locais específicos, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GRUPO 01 FRUTAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE DE 50%**
03	BANANA NANICA	177.750 kg	88.875 kg
09	MAÇÃ FUJI	179.400 kg	89.700 kg
13	MELANCIA	164.840 kg	82.420 kg
15	Pera William	78.300 kg	39.150 kg

GRUPO 02 – VERDURAS E LEGUMES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE DE 50%**

11	Salsinha	52.000 maços	26.000 maços
17	Cenoura	61.490 kg	30.745 kg
27	Cebola Branca Nacional	58.500 kg	29.250 kg
28	Batata Inglesa	76.180 kg	38.090 kg

GRUPO 03 OVOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE DE 50%**
01	Ovos	80.000 dúzias	40.000 dúzias

GRUPO 04 – ORGÂNICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE DE 50%**
01	Kiwi Orgânico	300 kg	150 kg
05	Cebola Orgânica	500 kg	250 kg

5.1.2 – Licença de Funcionamento, ou autorização expressa de funcionamento, exarada pela competente autoridade sanitária de vigilância sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento da licitante, comprovando o cumprimento de toda a legislação e normas reguladoras específicas ao objeto desenvolvido, dentro do período de validade neste estipulado, conforme previsto na Portaria nº 1428/1993 do Ministério da Saúde, e demais normas estaduais e municipais aplicáveis;

5.1.3 – Declaração de que reúne condições de apresentar em momento oportuno à época, e antes da contratação, caso seja vencedora do certame, documento de disponibilidade de veículos adequados para atendimento à logística de entrega dos itens a serem adquiridos, declarando ainda sua disponibilidade para o início do Contrato.

5.1.4 – Declaração de não realização da visita técnica.

5.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ORGÂNICOS:

I. Para fins de habilitação, a licitante participante do grupo de produtos orgânicos deverá apresentar **declaração formal de que os produtos a serem fornecidos contarão com a**

devida Certificação de Conformidade Orgânica, emitida por organismo de avaliação devidamente credenciado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg).

II. A apresentação da **cópia reprográfica do Certificado de Conformidade Orgânica** (emitido por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), autorizando o arrematante, produtor ou fornecedor a utilizar o selo SisOrg, será exigida obrigatoriamente **no momento da entrega de cada recebimento dos produtos**, sob pena de recusa do lote e aplicação das sanções cabíveis.

Todos os documentos deverão ser entregues no momento de Habilitação do Fornecedor.

5.2 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

5.2.1 – Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.2.2 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.

5.2.3 – Patrimônio Líquido deverá ser equivalente a, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) grupo(s) em que a licitante apresentar proposta. Assim, se a empresa optar por participar de mais de um grupo, o Patrimônio Líquido exigido deverá corresponder à soma dos valores estimados desses grupos. Caso o arrematante seja o mesmo para mais que um grupo, deverá comprovar o sobre a somatória dos grupos

5.2.4 – De acordo com o caput do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a Administração tem a faculdade de exigir a prestação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços.

5.2.4.1 – Tem também o intuito de resguardar a Administração Pública no sentido de afastar licitantes que não cumprem as condições estabelecidas no instrumento convocatório, muitas das vezes denominado de licitante aventureiro que prejudica o objetivo da contratação.

5.2.4.2 – É importante pois procura assegurar a seriedade e a responsabilidade dos licitantes para que cumpram as condições estabelecidas no instrumento convocatório, evitando desistências ou alterações prejudiciais à Administração Pública.

5.2.4.3 – Ou seja, a garantia de proposta se mostra uma ferramenta fundamental para assegurar que os licitantes despreparados e aventureiros participem do certame, mesmo

sabendo que não atendem aos requisitos do edital, e como forma de garantir que as propostas apresentadas serão honradas, evitando eventuais desistências.

5.2.4.4 – Desse modo, solicita-se incluir a exigência de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do(s) grupo(s) ou lote(s) para o(s) qual (is) a licitante apresentar proposta.

5.2.4.4.1 – Modalidades Aceitas de Garantia: A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, conforme a legislação vigente:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770/2023.

5.2.4.4.2 – Forma de Envio da Garantia:

Para as modalidades Seguro-garantia, Fiança bancária ou Título de capitalização, a garantia deverá ser enviada por e-mail para: **secfinanca.gja@prefeitura.guaruja.sp.gov.br**

No envio do e-mail, o licitante deverá anexar obrigatoriamente:

✔ Documento de identificação do representante legal da empresa contendo número de telefone e endereço de e-mail;

✔ CNPJ;

✔ Contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

No caso de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, o licitante deverá comparecer presencialmente à:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: Paço Raphael Vitiello – Av. Santos Dumont, 640 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP – CEP: 11460-040

Telefones: (13) 3308-7610 / (13) 3308-7681

Horário de atendimento: das 9 h às 17 h, em dias úteis.

Após o recebimento da garantia e da documentação completa, a Administração realizará a conferência dos documentos e, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhará ao

licitante por via e-mail o recibo de recebimento da garantia de proposta.

A não apresentação da garantia de proposta, nos termos e prazos estabelecidos, implicará **a desclassificação do licitante**, conforme disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2.4.5 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.4.6 – Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.4.7 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14133/2021.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.3.1 Toda documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro será o que consta no registro cadastral no SICAF.

5.3.2 Serão exigidos para fins de habilitação, as disposições previstas nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.3 Caso estejam em falta ou vencidas no registro cadastral SICAF, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3.4 A habilitação econômica financeira, justificando-se que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- A apresentação dessa documentação é justificada pois visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva. O balanço patrimonial é uma demonstração contábil completa que apresenta a posição financeira da empresa em determinado momento, engloba informações sobre ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas.

- Trata-se de documento abrangente, oferece uma visão completa da saúde financeira da empresa, reflete o desempenho financeiro ao longo do tempo, permite a análise de tendências e a consistência dos dados ao longo dos exercícios sociais, oferecendo insights valiosos. Com base no histórico, é possível avaliar a estabilidade financeira da empresa. Assim, para o propósito específico da licitação, o balanço patrimonial é suficiente para avaliar a capacidade econômico-financeira.

6 – FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega será ponto a ponto, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, nos horários definidos por local.

6.1.1 O horário de entrega dos gêneros deverá ser realizado das 7:00 às 16:30, nas cozinhas das unidades.

6.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues semanalmente, nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, ponto a ponto, nos locais indicados e condições estabelecidas neste termo de referência, devendo ser efetivadas mediante recebimento e dentro do prazo, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

6.3 Os pedidos serão realizados via e-mail, devendo no recebimento do pedido, a contratada encaminhar resposta ao Departamento de Alimentação Escolar, também via e-mail, confirmando seu recebimento e atestando a capacidade de entrega da totalidade do pedido solicitado.

6.3.1 Caso verifique a impossibilidade de atendimento do pedido na íntegra, deverá a contratada fundamentar a justificativa, ficando a critério do Departamento de Alimentação Escolar, qualquer ajuste para o cumprimento do pedido.

6.4 Todos os produtos deverão seguir as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.5 Em caso de ausência de algum produto na data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e no caso de reposição de produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Os caminhões de entrega da empresa vencedora, deverão obrigatoriamente, passar no Departamento de Alimentação Escolar (SEDUC) ou local estipulado para verificação de qualidade e especificações, antes de iniciar as entregas nas respectivas unidades, para realização de análise por amostragem.

6.7 Os produtos deverão seguir o padrão de qualidade, segundo legislação vigente, assim como: Decreto Estadual 12.342 de 27/09/78-Normas Técnicas de Alimentos; Código Sanitário Municipal; Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

6.8 Visando à proteção, à saúde dos usuários e funcionários atendidos, a Contratada se comprometerá a atender as exigências técnicas estabelecidas pela ANVISA em suas últimas edições e/ou revisões assim como outras normas técnicas internacionalmente reconhecidas.

6.9 Os produtos fornecidos deverão seguir padrão de qualidade, segundo legislação vigente.

6.10 Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento apresentar sinais de violação.

6.11 Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações contidas neste termo de referência, devendo ser substituídos pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e em lei.

6.12 Somente serão aceitos veículos fechados, refrigerado e adequados para o tipo de entrega para que se proponha, sendo que para a realização das entregas, eles deverão respeitar o pedido que definirá as quantidades por unidade.

6.13 A empresa vencedora deverá transportar o produto em veículo adequado e em condições específicas de acordo com a legislação (CVS 5, de 09/04/13 e CVS 15, de 07/11/91) pertinente e disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.13.1 O compartimento da carga do veículo deve estar seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.

6.13.2 O entregador deverá estar uniformizado e identificado por crachá.

6.14 No momento da entrega os produtos já deverão estar porcionados (de acordo com o pedido feito previamente) e devidamente etiquetados com as respectivas quantidades e nome da unidade de entrega. As embalagens deverão ser em sacos plásticos resistentes, sacos telados resistentes, caixas plásticas próprias para hortifrúti, conforme descrito nas especificações. Os gêneros deverão estar acondicionados de forma adequada para não haver violação.

6.15 Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências (peso e qualidade) e aprovação dos equipamentos.

6.16 A contagem do prazo de entrega (a cada pedido), conforme disposição contida no item específico terminará com o recebimento integral dos produtos nos locais indicados, conforme relação contida neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.17 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Guarujá não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou antecipado, conforme necessidade desta secretaria;

6.18 No momento de recebimento, para aceitação dos produtos, serão observadas as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.19 Quando da entrega dos produtos, os comprovantes de recebimento devem ser em papel-carbono ou papel autocopiativo, sempre em três vias. A via original permanecerá na unidade onde foi entregue o produto, uma cópia deverá ser entregue pela contratada, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da unidade no Departamento de Alimentação Escolar logo após a execução do serviço e a terceira via será o comprovante que permanecerá com a contratada.

6.20 A entrega deverá ser realizada com quantidade suficiente de caminhões para atendimento de todas os equipamentos no horário estipulado não devendo ultrapassar o horário final de entrega.

6.21 Para execução dos serviços deverá a contratada observar e respeitar o dia, horário e local para entrega dos gêneros (às Terças feiras entregar nas escolas de Ensino Infantil, Fundamental e às quartas-feiras nas Creches Municipais e Conveniadas).

6.21.1 A não observância a estes requisitos poderá ensejar a penalização da contratada, conforme item Penalidades deste Termo de Referência.

6.22 O acondicionamento dos gêneros deve seguir as especificações descritas neste termo de referência.

6.23 As caixas plásticas deverão ser deixadas na Unidade e serem recolhidas na próxima entrega.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas serão realizadas, ponto a ponto, conforme autorização de fornecimento emitida, conforme item 7.3.

7.2 Poderão ser acrescentados ou suprimidos locais, conforme necessidade.

7.3 Unidades escolares para entrega ponto a ponto:

ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.E. Dr. Hugo Santos Silva	Rua: Antônio Maria Martins, 171	Astúrias
E.E. Prainha Branca	Final Estrada Bertioga	Final Estrada Bertioga

ESCOLAS MUNICIPAIS

ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.M. 1º de Maio	Av. Adriano Dias dos Santos, 611.	Jd. Boa Esperança
E.M. Ver. Afonso Nunes	Rua Rui Barbosa, 365.	Pq Estuário
E.M. Angelina Daige	Praça Sorocaba, s/nº	Vila Áurea
E.M. Prof. Antônio F. de Almeida Jr.	Av. Marivaldo Fernandes, s/nº	Jd. Tejereba
E.M. Ver. Ary Silva Souza	Rua José Terto dos Santos Filho, 136	Jd. Mar e Céu
E.M. Benedicta Blac Gonzalez	Av. Rio Solimões, s/nº	Perequê
E.M. Prof. Benedito Cláudio da Silva	Rua Agenor de Assis, 165.	Vila Alice

E.M. Prof.ª Dirce Valério Gracia	Av. D. Pedro I, 340	Jd. Tejereba
E.M. Ver. Francisco Figueiredo	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara
E.M. Pres. Franklin Delano Roosevelt	Av. Adriano Dias dos Santos, 500.	Jd. Boa Esperança
E.M. Giusfredo Santini	Rua São João Batista, 380.	Morrinhos II
E.M. Dr. Gladston Jafet	Rua João Luiz da Silva, 03.	Vila Lígia
E.M. Herbert Henry Dow	Rua Uruguai, 950	Balneário Guarujá
E.M. Professora Ivonete da Silva Câmara.	Av. A, 18	Jd. Conceiçãozinha
E.M. Professora Jacirema dos Santos Fontes.	Rua Daniel Matos da Silva, 63.	Morrinhos I
E.M. Prof.ª Lúcia Flora dos Santos	Rua Josefa Hermínia Calda, 200.	Jd. Progresso
E.M. Lucimara de Jesus Vicente	Av. Manoel da Cruz Michael, 343.	Santa Rosa
E.M. Prof.ª Maria Aparecida de Araújo	Rua São João Batista, 330.	Morrinhos II
E.M. Prof.ª Maria Aparecida Ramos Camargo	Rua Poeta Gregório de Matos, 71.	Morrinhos III
E.M. Mario Cerqueira Leite Filho	Rua Javari, 95	Perequê
E.M. Prof.ª Myriam T. W. Millbourn.	Av. Adriano Dias dos Santos, 623.	Jd. Boa Esperança

E.M. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano	Av. Oswaldo Aranha, 365	Jd. Maravilha
E.M. Dr. Oswaldo Cruz II	Av. Presidente Vargas, 485	Pq. Estuário
E.M. Paulo Freire	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara
E.M. Sérgio Pereira Rodrigues	Av. Atlântica, 1516	Cidade Atlântica
E.M. Prof.ª Valéria Cristina Vieira da C. Silva	Rua Poeta Gregório de Matos, 25.	Morrinhos III
EDUCAÇÃO INFANTIL	**ENDEREÇOS**	**BAIRROS**
E.M. Adelaide Fernandes	Rua José Terto dos Santos Filho, 138	Jd. Mar e Céu
E.M. Aparecida da Costa Sinópoli	Rua Benedito Alves, 23.	Paecará
E.M. Augusto Antunes Correa	Rua Romualdo dos Santos Inácio, 45	Jd. Boa Esperança
E.M. Catarina de Oliveira Salgado	Av. Veraneio s/nº	Cidade Atlântica
E.M. Cônego Domênico Rangoni	Rua Bandeirantes, s/nº	Vila Sapo
E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho	Rua 1º de Maio, 215.	Vicente de Carvalho
E.M. Ver. Ernesto Pereira	Rua Eng. Sílvio Fernandes Lopes, 281.	Paecará
E.M. Prof. Guilherme Furlani Júnior	Travessa 253, s/nº	Morrinhos II

E.M. Herminia Neves Vitiello	Rua João Thomas Tangary, 95.	Santa Rosa
E.M. João de Oliveira	Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº.	Morrinhos III
E.M. José de Souza	Av. Atlântica, 1518	Cidade Atlântica
E.M. Professora Magdalena M. Cardoso Lourenço.	Rua Marivaldo Fernandes, s/nº.	Jd. Tejereba
E.M. Prof.ª Maria de Lourdes G. de Oliveira	Alameda Duartina, 95	Vila Áurea
E.M. Maria Eunice da Cruz	Rua Javari, s/nº	Perequê
E.M. Prof.ª Maria Regina T. dos Santos Claro	Rua Áureo Moreira, 90.	Jd. Conceiçãozinha
E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes.	Av. Oswaldo Cruz, 350	Pq. Estuário
E.M. Professora Philomena Cardoso de Oliveira.	Av. Santos Dumont, 305	Santo Antônio
E.M. Vicentina Lamas do Valle	Rua Sebastião, 125	Pq. Estuário
Irmã Dolores – Anexo Constantino	Rua um, s/nº	Vila Zilda
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
NEIM Agripina Alves de Barros	Rua Mario Malheiro, 205.	Jd. Praiano
NEIM Albert Sabin	Av. Mário Daige, 1555	Jd. Boa Esperança

NEIM Ambrozina Rosa da Conceição	Rua Princesa Isabel, s/nº.	Paecará
NEIM Amélia Marangoni Chede	Rua Quinze, s/nº	Pq. Enseada
NEIM Antonieta do Espírito Santo e Silva	Rua Agnelo Xavier, s/nº.	Rio do Meio
NEIM Celso Raimundo Jerônimo	Alameda das Violetas, 276.	Santo Antônio
NEIM Groussier Magri	Rua Daniel Matos da Silva, quadra 105, nº135	Morrinhos I
NEIM Joana Mussa Gaze	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº.	Vila Zilda
NEIM José Antônio Ferranti	Av. Tancredo Neves, 262	Cachoeira
NEIM Marina Daige	Rua Pardal, 340	Jd. Dos Pássaros
NEIM Mauro Aprígio de Brito	Rua Josefa Hermínia Caldas, s/nº.	Jd. Progresso
NEIM Monteiro Lobato	Rua Júlio Inácio de Freitas, s/nº.	Paecará
NEIM Sara Bozoglian	Rua Belo Horizonte, s/nº.	Paecará
NEIM Suely Maria da Silva Kida	Rua Maracá, 90	Jd. Umuarama
NEIM Natanael de Oliveira	Rua Benedito Boa Ventura, 251.	Santa Rosa
CONVENIADAS/SUBVENCIONADAS	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**

NEIC Caminho da Luz	Rua Vicente de Carvalho, 500.	Jd. Maravilha
NEIC Grace Anna Dow	Av. Guarujá, 2016	Sítio Paecará
NEIC Ver. Luís Carlos Romazzini	Rua Padre Lúcio Floro Graziose, s/nº.	Morrinhos II
NEIC Benedito Lellis	Av. Do Bosque, s/nº	Maré Mansa
NEIC Recanto Stella Maris	Rua Iracema, 670	Parque Enseada
NEIC Maria de Nazaré	Rua Prof. º Onofre Nascimento, 290	Jardim Praiano
NEIC Jitaro Itano	Rua Javari, 105 – Vila Nova.	Perequê
NEIC Jitaro Itano II	Rua Catarina Gomes de Melo, 73	Jardim Mar e Céu
NEIC Maria Tereza de Almeida Chagas	Rua Antônio Pinto Rodrigues, 13	Praia de Santa Cruz dos Navegantes
NEIC Tia Nice	Rua Santo Antônio, 71.	Sítio Conceiçãozinha
NEIC Manoel de Araújo	Av. Brasil, 505	Vila Edna
NEIC Myioko Sato	Rua União, s/nº	Prainha
NEIC Interação Sheknah	Rua José Alves de Oliveira, 146.	Jd Las Palmas
NEIC Universo da Criança	Rua Calixto Daige, 195	Santo Antônio
Assoc. Fábrica de Solidariedade – Gente Miúda	Rua Amazonas, 282	Vila Alice
EEE Steffi Leonori Asch (CRPI)	Estrada Alexandre Migues Rodrigues,775	Praia do Tombo

C.C. Santa Cruz dos Navegantes.	Rua Antônio Pinto Rodrigues, 13 – Fundos	Praia de Santa Cruz dos Navegantes
APAE	Rua Josefa Hermínia Caldas, 516.	Jd. Progresso
APAAG – A. P. Autistas do Guarujá.	Rua Jordano de Paiva, 99	Vila Maia
CAMPG	Av. Adriano Dias dos Santos, 700.	Jd Boa Esperança
Círculo Operário Itapema	Rua Mato Grosso, 1030.	Vila Alice
NEIC Palavra de Vida I	Rua José Ferreira Canaes, 366	Santo Antônio
NEIC Palavra de Vida II	Rua Luís Nery, 142.	Jardim Virgínia
NEIC Irmã Scheilla	Rua Poeta Mario de Andrade, 97.	Jardim Brasil
Instituto Evolução	Rua Jordano de Paiva, 75	Vila Maia
NEIC Celso Silvério Ferreira	Rua Oswaldo Rubens Lourenço esquina com a Rua José Alves de Oliveira	Jardim Las Palmas
NEIC Pequenos Herdeiros	Rua 5, nº32	Santo Antônio
NEIC Prof. Amaro	Rua Iracema, 771	Parque Enseada
NEIC Vida e Paz	Av. Antônio Corrêa, 231	Vila Lígia
NEIC Criart	Travessa 153, nº 56	Morrinho I
NEIC Príncipe Herdeiro	Rua 22 nº 116	Morrinhos II

8 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 As entregas deverão ocorrer na semana imediatamente subsequente ao do pedido encaminhado pela Secretaria solicitante, desde que respeitado o interstício mínimo de 5 (cinco) dias entre o encaminhamento do pedido e a efetiva data da entrega. O contratado não poderá entregar alimentos que não estejam disponíveis em saldo das AF's, mesmo que solicitado pela contratante.

8.2 A presente Ata terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a nova lei de licitações e no artigo 22 do Decreto Municipal nº 15460/23.

8.3 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial aplicando-se a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ocorrida no período, nos termos dos artigos 25, § 7º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da Contratada e prévia instrução técnica da Administração

9 – VALIDADE DO PRODUTO/GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 O item entregue em não conformidade com o estabelecido neste termo de referência deverão ser repostos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.

9.2 Em caso de ausência de algum produto na data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10– CONSÓRCIO

10.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos a competitividade no certame.

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1-O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

11.1.1 Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

11.1.2 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

11.1.3 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

11.1.4 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

11.1.5 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

11.2 A fiscalização do contrato será realizada pela Fiscal do Contrato, a servidora Anna Paula Salles Maia Duarte, prontuário nº 10.868, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.2 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

11.2.3 Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

11.3 – Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

11.4 – O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega, bem como o acompanhamento das medições apresentadas, notas fiscais emitidas, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 – DA CONTRATADA

12.1.1 – A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste, bem como todas as que compõem este termo de referência:

a) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente ajuste, conforme solicitação do CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta apresentada.
b) Emitir a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.
c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade

neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das parcelas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.

d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

e) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

f) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participação da prestação de serviços.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, no total ou em parte, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços ou materiais empregados, executando-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

h) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

j) Observar, no decorrer do presente ajuste, todos os termos da Lei Federal nº 14.133/21

k) Manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste, exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência deste, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista na Lei Federal 4.133/21

l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fundiárias, resultantes da execução do ajuste.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

n) A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

o) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

p) Indicar o preposto encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

q) Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este termo de referência.

s) Os produtos deverão ter sua qualidade conferida no ato da entrega, esta conferência não exclui a apuração posterior por parte do Município, quanto ao não atendimento as condições de fornecimento contidas neste termo de referência. Neste caso, o fornecedor não estará obrigado a realizar trocas posteriores ao recebimento pela unidade escolar.

t) Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

u) Comunicar, formalmente, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

v) Em caso de ausência de algum produto na data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias e no caso de reposição de produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

w) Não utilizar o nome, a marca, o logotipo ou a identificação institucional da Prefeitura Municipal de Guarujá, da Secretaria contratante ou de suas unidades escolares em **quaisquer atividades de divulgação empresarial, comercial ou publicitária** — tais como cartões de visita, anúncios, folders, materiais impressos ou publicações em mídias digitais de cunho promocional —, sob pena de aplicação das sanções administrativas previas neste instrumento. **Ficam expressamente ressalvadas e permitidas as citações e referências de caráter estritamente técnico, informativo, curricular ou para fins de comprovação de aptidão e experiência profissional**, tais como a inclusão do contrato em portfólio de serviços executados, acervo técnico ou apresentação de atestados de capacidade técnica perante órgãos públicos ou privados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

c) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.

d) Fornecer a contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.

e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

f) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

g) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
h) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
i) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
j) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste.
k) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão Presencial e Termo de referência.
l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
m) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
n) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

13 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1 – O objetivo da visita técnica facultativa é garantir que o licitante esteja plenamente ciente dos desafios envolvidos na execução do contrato e que todos os custos operacionais estejam devidamente contemplados na formulação da proposta. A visita permite ao licitante observar aspectos logísticos relevantes, como a localização dos pontos de entrega, possíveis bairros de difícil acesso e outras variáveis que podem impactar diretamente nos custos de fornecimento, especialmente em relação ao frete e tempo de deslocamento.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do serviço e de dificuldades técnicas não previstas.

A visita Técnica é facultativa, contudo, a empresa que desejar realizar deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação, declaração comprovando que realizou a visita técnica possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade

da licitante.

Os fornecedores interessados em realizar as visitas poderão ir direto às unidades. As unidades serão comunicadas quanto a possível visita técnica.

Entregar declaração da não realização da visita técnica.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não se aplica.

15– DAS AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR

15.1 A licitante provisoriamente vencedora de cada grupo deverá apresentar amostras dos itens em que se sagrar vencedora, para aferição de conformidade técnica da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 As amostras deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação publicada em Diário Oficial do Município, no Departamento de Alimentação Escolar (SEDUC), com identificação individualizada contendo a razão social, número do pregão, grupo e item.

15.3 Da Avaliação por Critérios Técnicos Objetivos: A avaliação será realizada por Comissão Técnica formada por no mínimo 3 (três) nutricionistas, mediante aplicação dos seguintes parâmetros mensuráveis e de aferição objetiva:

15.3.1 Pesos, Medidas e Tolerância: Medição de peso unitário e diâmetro/calibre com balança calibrada, conforme as especificações do Anexo I, admitindo-se **margem máxima de tolerância de até ±5% (cinco por cento)** em relação ao peso e tamanho de referência de cada gênero.

15.3.2 Integridade Física e Grau de Maturação: Aferição da ausência de defeitos graves (perfurações, rachaduras, lesões mecânicas, mofo ou pragas em mais de 2% da amostra apresentada) e verificação do grau de maturação firme/adequado que permita o suporte ao transporte e armazenamento.

15.3.3 Conformidade de Embalagem e Rotulagem: Verificação do acondicionamento em caixas/embalagens atóxicas higienizadas e conferência da rotulagem obrigatória (incluindo o selo de certificação para os itens do Grupo Orgânico).

15.3.4 Teste Sensorial Organoléptico: Avaliação cega de cor, aroma, sabor e textura característicos da espécie, cujo resultado será registrado de forma binária (**Aprovado / Reprovado**) em laudo técnico motivado.

15.4 Do Catalogamento e Uso como Instrumento de Conferência nas Escolas:

15.4.1 Após a aprovação técnica, as amostras serão **fotografadas, registradas e catalogadas** pelo Departamento de Alimentação Escolar;

15.4.2 A amostra catalogada converter-se-á em **instrumento oficial de conferência e parâmetro obrigatório de recebimento** a ser utilizado pelas equipes de fiscalização e gestores das unidades escolares da rede municipal durante toda a vigência da contratação

15.4.3 Os lotes entregues semanalmente nas escolas que apresentarem padrão inferior ao da amostra catalogada serão recusados imediatamente, sujeitando a contratada à reposição em até 24 horas e às sanções contratuais;

15.5 Da Declaração de Sazonalidade: Caso determinado produto apresente variação de safra ou indisponibilidade sazonal no momento da apresentação da amostra ou durante as entregas, a licitante/contratada deverá apresentar declaração formal fundamentando o impacto produtivo para avaliação da comissão técnica.

15.6 Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da amostra, ficando à disposição da licitante sua retirada.

15.7. Quaisquer custos de remessa de amostra para aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

16 – PENALIDADES

16.1 Sanções Administrativas:

16.1.1 Nos termos do disposto na legislação vigente, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

16.1.1.1 Advertência.

16.1.1.2 Multas na forma prevista neste termo.

16.1.1.3 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

161.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 – Das Multas:

16.2.1 – Atraso na entrega

16.2.1.1 – O atraso, injustificado, na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa diária de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 dias, a partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada inexecução parcial da obrigação, aplicando-se a multa equivalente.

16.2.1.2 – O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada inexecução total da obrigação.

16.2.1.3—A reincidência no atraso, injustificado, na entrega dos produtos será considerada inexecução total da obrigação.

16.2.2 – Produto fora de especificação

16.2.2.1 – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial da obrigação.

16.2.2.2 – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada inexecução total da obrigação.

16.2.2.3 – A reincidência no descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência será considerada inexecução total da obrigação.

16.2.3 – Nota Fiscal Emitida com Falha

16.2.3.1 – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da Nota Fiscal, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial da obrigação, ensejando aplicação da multa equivalente.

16.2.3.2 – A reincidência no descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas será considerada inexecução total da obrigação.

16.2.4 – Cláusulas gerais

16.2.4.1 – Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.2.4.2 – Pela inexecução parcial da obrigação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.2.4.3 – A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.2.4.4 – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

16.2.4.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.2.4.6 – As multas são independentes e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

17– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

17.2 O prazo de pagamento será de 30(trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

17.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:
12.01 Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00

Fonte:
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados